

## **CONTRATO Nº 006/2024**

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP** e a empresa **SAO JOAO INFORMATICA LTDA ME** para prestação de serviços especializados em suporte e consultoria de serviços em gestão de tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidor e rede tecnológica, para atendimento ao usuário final, e segurança à tecnologia de dados.

Aos 26 dias do mês de março de 2024, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**, situado na Rua Senador Saraiva nº 136, Bairro Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.849.419-8 SSP-SP, e CPF nº 268.262.998-95, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a empresa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SAO JOAO INFORMATICA LTDA ME**, sediada na Praça da Bandeira, 25, Centro, CEP: 13.871-009, São João da Boa Vista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.394.618/0001-71, neste ato representado pela sua titular, **Sra. ANGELICA JAMILE MARRAFON ALMEIDA**, portadora do RG 25.448.666-6 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São João da Boa Vista - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 189/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para suporte e consultoria em serviços de gestão de tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidor e rede tecnológica, para atendimento ao **CONTRATANTE**, e segurança à tecnologia de dados, conforme especificado em Termo de Referência, que passa a fazer parte indissociável do presente instrumento.

**O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA todo o material necessário à execução**

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP  
(19) 3633-6268/ (19) 3631-5546 e-mail: instituto@saojoaoprev.sp.gov.br

dos serviços a serem prestados.

A prestação dos serviços na forma definida no Termo de Referência para a contratação somente poderá ser alterada mediante assinatura de Termo Aditivo ao presente CONTRATO e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, por motivo justificado, e à critério da Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

A CONTRATADA, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo nº 189/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024, e de sua proposta de preços, a executar o objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a contratação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica ajustado, a partir do início da vigência contratual, o valor global do presente contrato que totaliza **R\$ 15.576,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, a serem pagos em em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais)**.

Estão incluídos nos preços ajustados todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como, as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

O pagamento dos valores ajustados na forma e condições previstas no item 3.1., será efetuado mensalmente, com vencimento da primeira parcela no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, e se dará mediante a apresentação da nota fiscal à CONTRATANTE, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pela CONTRATANTE.

Entre a data da apresentação da nota fiscal e a de seu efetivo pagamento, deverá ser

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP  
(19) 3633-6268/ (19) 3631-5546 e-mail: instituto@saojoaoprev.sp.gov.br

observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, bem como, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

O valor do presente contrato não inclui as peças/componentes utilizados em eventual manutenção dos equipamentos de informática pertencentes à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 01/04/2024**, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos da legislação vigente.

I - Havendo prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado, ficando, desde já, eleito o índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: Categoria Econômica 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA, do presente exercício e do exercício subsequente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços se dará em estrita observância às normas técnicas e legislação em vigor, devendo ser realizado por profissionais qualificados da CONTRATADA que se obrigam a observar o especificado no Termo de Referência para a contratação.

A CONTRATADA se obriga a atender ao objeto do CONTRATO, mediante as seguintes condições gerais:

- A CONTRATADA estará à disposição da CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 17h30min.
- A CONTRATADA fica autorizada a retirar equipamentos para serem verificados em seu laboratório somente nos casos devidamente justificados, mediante registro da

ocorrência em Ordem de Serviços a ser aprovada pela CONTRATANTE, situação na qual deve constar expressamente do respectivo documento lavrado, além do número de patrimônio, a especificação pormenorizada do(s) equipamento(s) em trânsito, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) restituído(s) imediatamente após a finalização dos necessários reparos e nas mesmas condições em que retirado(s).

- Os serviços realizados pela CONTRATADA se darão habitualmente na sede da CONTRATANTE, ficando expressamente proibida a retirada de quaisquer equipamentos para reparo externo, com exceção da hipótese prevista no item anterior.
- A CONTRATADA compromete-se a atender aos chamados em até 02 (duas) horas, quando o atendimento for remoto.
- A CONTRATADA compromete-se a atender aos chamados *in loco* (com visita no local) no prazo máximo de 05 (cinco) horas após a abertura do mesmo.
- A CONTRATADA compromete-se a atender aos chamados de urgência *in loco* (com visita no local) no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do mesmo.
- A CONTRATADA compromete-se a fornecer transporte e equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento dos serviços, observando de forma rigorosa as normas legais relativas à segurança do Ministério do Trabalho.
- A CONTRATADA se obriga a tratar como confidenciais quaisquer informações ou dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a realizar ao menos uma vez por mês, em datas e horários a serem previamente agendados entre as partes, visita local para manutenção preventiva nos equipamentos da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fiscalizará a conduta da CONTRATADA durante a realização dos serviços, podendo notificá-la, verbalmente ou por escrito, se for detectada qualquer ineficiência no objeto do presente CONTRATO. Verificando-se que a CONTRATADA não adotou as providências e medidas solicitadas pela CONTRATANTE, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a prestação dos serviços contratados.

A hipótese de necessidade de adoção das medidas previstas no parágrafo anterior não

ensejará à CONTRATADA o direito ao ressarcimento, indenização ou multa a qualquer título, bem como, ao recebimento das parcelas remanescentes pelo serviço não prestado até o término do prazo estipulado no presente contrato.

A CONTRATANTE compromete-se a notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência anormal em seus equipamentos. (Exemplos: travamentos, falhas de conexão, etc.).

A CONTRATANTE fica desobrigada, mas não impedida, observados os critérios de oportunidade, conveniência e de economicidade, de adquirir peças/componentes diretamente da CONTRATADA. Caso isto ocorra, as peças/componentes deverão ser entregues na sede da CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

A CONTRATANTE se compromete a efetuar todos os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecido neste instrumento, observadas as normas legais vigentes.

A CONTRATANTE deverá atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a regular execução dos serviços contratados, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência para a contratação.

A CONTRATANTE se compromete a prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, contribuindo para a regular prestação dos serviços.

A CONTRATANTE deverá proceder às advertências, multas e demais cominações legais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente contrato ou seu descumprimento total ou parcial na execução poderá constituir motivo, garantida a defesa prévia, de aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da aplicação de:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações constantes das alíneas do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas deste contrato.

**Parágrafo único:** a multa prevista no inciso I poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador, **Sr. ROGERIO CHAVES SOUZA**, portador do CPF nº 337.070.733- 00, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.

As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como, a rescisão contratual, nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**




As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

\_\_\_\_\_  
**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
**Superintendente**

**CONTRATADA: SÃO JOÃO INFORMATICA LTDA ME**

Documento assinado digitalmente  
 ANGELICA JAMILE MARRAFON ALMEIDA  
Data: 27/03/2024 09:32:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**ANGELICA JAMILE MARRAFON ALMEIDA**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E70-97E1-F4BB-D730

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELICA JAMILE MARRAFON ALMEIDA (CPF 180.XXX.XXX-40) em 27/03/2024 09:32:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 27/03/2024 10:06:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA KARINE ALVES PINTO MARQUES (CPF 316.XXX.XXX-67) em 27/03/2024 10:09:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 27/03/2024 11:01:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 27/03/2024 16:16:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/5E70-97E1-F4BB-D730>



SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	2
CONTRATOS.....	2
DÍVIDA ATIVA.....	11
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	13
LICITAÇÕES.....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	14
RECURSOS HUMANOS.....	14
SINDICÂNCIA.....	15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	15
SECRETARIA.....	20
PORTARIAS.....	20
FINAIS.....	25
ATOS DO LEGISLATIVO - DESPESAS.....	25
UNIFAE - EDITAL.....	26
EDUCAÇÃO - CURSINHO POPULAR SANJOANENSE.....	27

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP  
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 007/2024 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Fica o objeto do CONTRATO nº 009/2021 modificado, ativando-se de comum acordo o sistema “COMPRAS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS.

Valor Global: A CONTRATANTE receberá pelos serviços acima destacados o valor de R\$ 1.049,41 (mil e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) referente a abril/2024, sendo certo que o montante será reajustado, junto com os demais módulos, nos percentuais fixados no contrato de origem a partir de maio/2024.

Assinatura: 01/04/2024.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME  
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA SAO JOAO INFORMATICA LTDA ME.

Dispensa de licitação nº 003/2024 – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para suporte e consultoria em serviços de gestão de tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidor e rede tecnológica, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de Tecnologia da Informação para atendimento ao usuário final e segurança à tecnologia de dados para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir de **01/04/2024**.

Valor: Mensal de R\$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais), representando o valor global de R\$ 15.576,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Data da assinatura: 26/03/2024.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME  
Superintendente

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS  
DE ENSINO - FAE

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2024**

Objeto: Contratação de licença de software de gerenciamento de processos administrativos e judiciais.

Data da realização: 05/04/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19) 3638-0240 ramal 227 flavia@fae.br

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 4/2024**

Objeto: contratação do serviço de dosimetria pessoal

Data da realização: 08/04/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19) 3638-0240 ramal 216 larissavelozo@fae.br

São João da Boa Vista -SP, 26 de março de 2024

LUÍS CARLOS EVARISTO